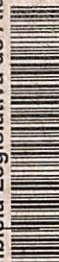




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 170/2026
Data: 10/02/2026 - Horário: 15:53
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2026

**AUTORIZA O SEPULTAMENTO DE CÃES E
GATOS JUNTO A SEUS TUTORES NO ESTADO
DE ALAGOAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, em todo o território do Estado de Alagoas, o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores.

Art. 2º As disposições e regras para o sepultamento deverão ser regulamentadas pelo serviço funerário de cada município.

Parágrafo único. As despesas com o sepultamento de que trata esta Lei serão de responsabilidade da família do concessionário da campa ou jazigo.

Art. 3º Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão, respeitadas as regulamentações legais, estabelecer regramento próprio para o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de de 2026.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

O afeto pelos animais de estimação tem se tornado cada vez mais evidente na sociedade contemporânea. O vínculo estabelecido entre tutores e seus pets ultrapassa a esfera da posse, assumindo contornos de verdadeira relação familiar, o que justifica a busca por formas dignas e respeitosas de despedida no momento da morte do animal.

A proposta ora apresentada encontra respaldo em experiência legislativa concreta e recente. No Estado de São Paulo, a Assembleia Legislativa aprovou, em dezembro de 2025, projeto de lei que autoriza o sepultamento de cães e gatos em jazigos pertencentes às famílias de seus tutores e sancionada nesta terça-feira pelo governador Tarcísio de Freitas (10 de fevereiro de 2026).¹

Trata-se do reconhecimento do vínculo afetivo entre humanos e animais de estimação. A iniciativa, no Estado de São Paulo, conhecida como “Projeto Bob Coveiro”, estabelece que as regras devem respeitar as normas sanitárias e ambientais e ser regulamentadas pelo serviço funerário de cada município, além de permitir que cemitérios particulares definam regramento próprio, sem qualquer ônus ao poder público.²

O autor da proposição paulista destacou que a medida cria alternativa acessível diante do elevado custo da cremação animal, hoje concentrada em poucos prestadores de serviço, o que acaba levando muitas famílias, em momento de fragilidade emocional, a realizar sepultamentos inadequados, com potenciais riscos ambientais, sanitários e até implicações legais. Assim, a autorização para utilização de jazigos familiares representa solução legal, segura e ambientalmente responsável.

¹ <https://www.folhape.com.br/colunistas/folha-pet/governo-de-sp-sanciona-lei-que-autoriza-o-sepultamento-de-caes-e-gatos-em-jazigos-familiares/55502/> Acessado em 10 de fevereiro de 2026.

² <https://g1.globo.com/google/amp/sp/sao-paulo/noticia/2025/12/18/alesp-aprova-projeto-que-autoriza-sepultamento-de-caes-e-gatos-em-jazigos-da-familia-em-sp.ghtml>. Acessado em 10 de fevereiro de 2026.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

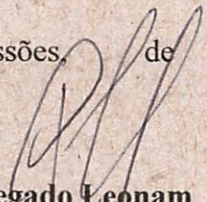
A experiência de São Paulo demonstra que a proposta não impõe obrigação, mas assegura liberdade de escolha aos tutores, oferecendo opção digna e regulamentada para a destinação final de seus animais de estimação. Trata-se de medida alinhada à evolução dos costumes sociais, à proteção do meio ambiente e à saúde pública, uma vez que os cemitérios já existentes possuem critérios técnicos de controle de solo, resíduos e contaminação.

No Estado de Alagoas, a aprovação deste Projeto de Lei permitirá avanço semelhante, conferindo segurança jurídica às famílias, evitando práticas irregulares de sepultamento e promovendo respeito aos vínculos afetivos construídos entre humanos e animais.

Importante ressaltar que a proposta não gera impacto financeiro aos cofres públicos, pois as despesas permanecem sob responsabilidade exclusiva dos tutores, cabendo aos municípios apenas a regulamentação administrativa, dentro de suas competências.

Diante desse cenário, a iniciativa revela-se socialmente sensível, juridicamente adequada e ambientalmente responsável, acompanhando tendência já consolidada em outras unidades da Federação e atendendo a uma demanda real da população alagoana.

Sala das sessões, de de 2026.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL